



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1651/2020

“Inclui programas na Lei nº 1623, de 04 de Dezembro de 2019, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 262.491,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301-Atenção Básica

PROGRAMA:- Gestão em Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

ATIVIDADE:- AÇÕES DE COMBATE AO COVID19

CÓDIGO DO PROJETO:- 2.038

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR R\$ 210.000,00

FONTE 05-FEDERAL

CÓDIGO APLICAÇÃO: 312.008

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301-Atenção Básica

PROGRAMA:- Gestão em Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

ATIVIDADE:- AÇÕES DE COMBATE AO COVID19

CÓDIGO DO PROJETO:- 2.038

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica

VALOR R\$ 52.491,00

FONTE 05-FEDERAL

CÓDIGO APLICAÇÃO: 312.008

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação referente ao repasse Fundo a Fundo do Governo do Federal, através do Ministério da Saúde de acordo com a Portaria nº 1.666 de 01 Julho de 2020, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.515, de 26/10/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.611 de 01/10/2019, vigentes para o exercício de 2019, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários

Art. 4º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 27 de agosto de 2020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Chefe de Gabinete